TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 377/2004

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 16, XXVII, da Resolução TRE/GO nº 38, de 07 de fevereiro de 2002, e, ainda, com o que determina o art. 16, da Lei Complementar nº 64/90, a fim de disciplinar o horário de funcionamento do Protocolo desta Casa e dos cartórios eleitorais do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia cinco de julho do corrente ano (05.07.2004), o Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado funcionará das 8 horas às 19 horas, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, até a proclamação dos eleitos.

Art. 2º No mesmo período do artigo anterior, o protocolo dos cartórios eleitorais da Capital, bem como os do interior, funcionarão regularmente aos sábados, domingos e feriados, observado o horário mínimo determinado pelo § 2º, do art. 65, da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 21.608, de cinco de fevereiro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2004.

Desembargador **JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA**
PRESIDENTE